

CGTP-IN APRESENTA PETIÇÃO:

PELO DIREITO AO EMPREGO E À PROTECÇÃO SOCIAL NO DESEMPREGO

O direito ao trabalho e ao emprego com direitos é cada vez mais posto em causa no nosso país. As políticas seguidas pelos últimos governos, em especial com o PSD/CDS, conduziram o país à recessão, ao empobrecimento, ao aumento do desemprego, ao enfraquecimento dos direitos laborais e sociais, incluindo à protecção social no desemprego, atirando milhares de trabalhadores e suas famílias para a pobreza e exclusão social. Neste quadro, a CGTP-IN apresentou uma Petição na Assembleia da República subscrita por 27 486 trabalhadores, exigindo resposta para um problema que afecta mais de um milhão de portugueses. Os dados, factos e números constituem um libelo acusatório contra a política de direita, que não podem deixar de merecer a devida atenção de todos quantos se batem por uma alternativa política que valorize o trabalho, dignifique os trabalhadores, promova a justiça social e garanta o desenvolvimento do país.

A destruição do emprego e o aumento do desemprego

Nos últimos anos houve uma destruição de emprego sem precedentes em Portugal. Entre 2008 e 2014 foram destruídos 617 mil postos de trabalho, correspondendo a 12,1% do emprego total. Na Administração Pública a quebra foi ainda mais violenta: 9,8% em apenas três anos (entre 31 de Dezembro de 2011 e 31 de Dezembro de 2014).

O desemprego aumentou 308 milhares neste período, passando de 418 mil desempregados em 2008 para 726 milhares em 2014 e a taxa de desemprego cresceu de 7,6% para 13,9% em 2014, chegando a ultrapassar os 16,2% em 2013, de acordo com o INE. Entre os jovens com menos de 25 anos a taxa de desemprego passou de 16,7% em 2008 para 34,8% em 2014.

O desemprego de longa duração cresceu em quase todos os anos do período o que mostra que, uma vez no desemprego, os desempregados têm grandes dificuldades de se reinserirem no mercado de trabalho e, mais ainda, em empregos com qualificações e condições equiparáveis à dos empregos que perderam. O desemprego de longa duração (12 e mais meses) atinge cerca de 2 em cada 3 desempregados (65,5% em 2014 face a 49,9% em 2008); e o desemprego de muito longa duração (mais de 24 meses) atinge 44% dos desempregados (28,3% em 2008). Este crescimento ocorre no mesmo período em que se reduziu a protecção social no desemprego.

O desemprego é mais elevado do que o revelado através destes números. Tomando apenas como referência o ano de 2014, haveria que juntar ao desemprego oficial os 273,3 mil desencorajados, os 245,2 mil subempregados a tempo parcial, os 27 mil inactivos e, ainda, os 30,7 mil desempregados abrangidos por contratos emprego-inserção e os 39,8 mil estagiários em programas do IEFP que o INE conta como empregados, mas que na realidade estão a ser usados pelo Governo e pelas empresas para impedir a criação de emprego estável e com salários dignos. Assim, o número real de desempregados e subocupados no nosso país é de 1.342,2 milhares, o que corresponde a uma taxa real de desemprego e subocupação de 24,3%.

Também a emigração tem sido incentivada como um meio de ajustamento económico. Entre 2011 e 2014 saíram do nosso país mais de 485 mil trabalhadores em busca de melhores condições de vida e de trabalho.

No quadro seguinte pode ver-se a importância do desencorajamento (inactivos disponíveis), do subemprego, da ocupação de desempregados nas chamadas medidas activas de emprego e da emigração em percentagem da população activa e o seu enorme crescimento ao longo dos últimos anos, nomeadamente em 2011 e 2012. Em 2014 o seu impacto na população activa foi superior a 16%.

Indicadores de emprego

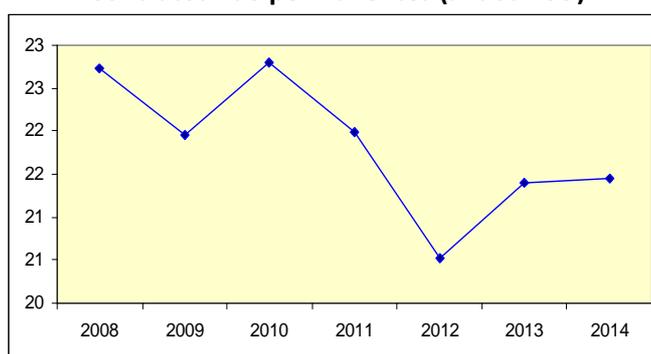
	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Emprego (milhares)	5.116,6	4 968,6	4 898,4	4 740,1	4 546,9	4 429,4	4 499,5
Emprego (% variação)	0,5	-2,9	-1,4	-3,2	-4,1	-2,6	1,6
Taxa de desemprego (%)	7,6	9,4	10,8	12,7	15,5	16,2	13,9
Desemprego de longa duração (% total)	49,9	46,5	54,1	53,2	54,2	62,1	65,5
Inactivos disponíveis (% pop. activa)	1,2	1,3	1,3	3,1	4,3	5,2	5,2
Subemprego a tempo parcial (% pop. activa)	1,7	1,7	1,8	3,9	4,7	4,9	4,7
Desempregados ocupados (% pop. activa)	Nd	Nd	Nd	Nd	1,4	2,5	3,6
Emigração (% pop. activa)	Nd	Nd	Nd	1,9	2,3	2,4	2,6

Fonte: INE, excepto taxa de emprego em que a fonte é o Eurostat. Desempregados ocupados: IEFP

A par do recurso sistemático do Governo às chamadas políticas activas de emprego, como os estágios, os contratos emprego-inserção, entre outras, que têm sido usadas para esconder a real dimensão do desemprego, fornecer às empresas mão-de-obra subsidiada através de fundos públicos e sem direitos laborais, pressionar o abaixamento de salários ou suprir a falta de recrutamento na Administração Pública, foram tomadas medidas que enfraqueceram os direitos dos trabalhadores e a segurança dos vínculos laborais.

A precariedade do emprego mantém-se, assim, elevada. A proporção dos contratos não permanentes no total de trabalhadores por conta de outrem não desceu de 20% entre 2008 e 2014, mesmo no contexto de uma forte diminuição do emprego em que os trabalhadores com estes contratos foram mais atingidos que os restantes. Os jovens são os principais atingidos pela precariedade, com percentagens de mais de 50% entre os menores de 25 anos.

Contratos não permanentes (% dos TCO)



Fonte: INE, Inquérito ao Emprego

Os desempregados têm cada vez maior dificuldade em voltar a encontrar emprego. A maioria das ofertas de emprego são precárias, os salários muito baixos e a discriminação em função da idade tem vindo a aumentar. Os mais jovens são discriminados por não terem experiência e aos mais velhos é-lhes vedado o acesso impondo uma idade limite no recrutamento, o que é inconstitucional e ilegal, perante a inoperância das autoridades competentes, nomeadamente a Autoridade para as Condições de Trabalho.

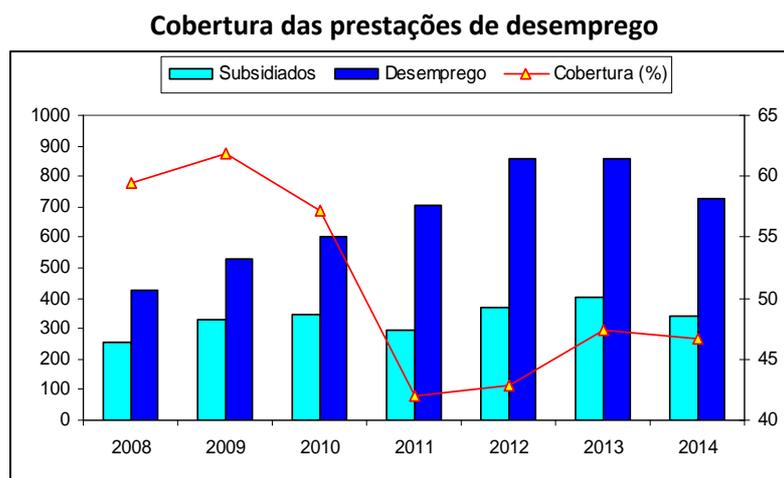
As ofertas de emprego que chegam ao serviço público de emprego, além de diminutas face às necessidades, são também de má qualidade. Nas colocações efectuadas pelo IEFP predominam os contratos a termo e os baixos salários. A média dos salários das ofertas de emprego que o IEFP anuncia não chega a 600 euros, havendo muitos exemplos de ofertas de trabalho para postos de trabalho em que se exige licenciatura mas em que o salário a pagar corresponde ao salário mínimo nacional ou pouco acima. Ou seja, não têm em conta as habilitações e não respeitam nem a contratação colectiva, nem o princípio de que a trabalho igual ou de igual valor deve corresponder um salário igual. O IEFP não acompanha devidamente estas questões, tendo um papel passivo quanto a esta matéria.

O enfraquecimento do direito à protecção no desemprego

Em Portugal a protecção no desemprego é financiada pelas contribuições no âmbito do sistema previdencial (subsídio de desemprego) e pelo Orçamento de Estado no âmbito do sistema de solidariedade (subsídio social de desemprego, embora esta prestação também tenha uma parte contributiva).

Podem distinguir-se dois períodos na evolução da legislação sobre a protecção social no desemprego. O primeiro, que decorre entre 2009 e meados de 2010, foi caracterizado pelo reforço da protecção social no contexto das medidas de estímulo à economia (melhoria da procura interna) para combater os efeitos da recessão global. O segundo período inicia-se em Julho de 2010 e é caracterizado por sucessivas alterações ao regime. As modificações com maior impacto foram: o endurecimento das condições de acesso ao subsídio social de desemprego; a redução do prazo de garantia para 12 meses em contrapartida da diminuição do prazo máximo de atribuição do subsídio de desemprego para 18 meses; o corte de 10% do valor no valor do subsídio de desemprego após 180 dias de atribuição; a limitação do valor máximo do subsídio de desemprego a 2,5 IAS (Indexante dos Apoios Sociais).

Estas alterações tornaram o regime menos protector, sendo de destacar os efeitos na diminuição do grau de cobertura das prestações (menos de um em cada dois desempregados acedem ao subsídio de desemprego ou ao subsídio social de desemprego) e na diminuição do valor das prestações.



Fontes: 2008 a 2013: Conta da Segurança Social e INE. 2014: GEE e INE.
Desempregados no eixo da esquerda em milhares; cobertura no eixo da direita em %

O acesso dos desempregados¹ às prestações de desemprego passou de 63,3% em 2009 para 46,6% em 2014, sendo de apenas 43,2% no 1º trimestre de 2015. Verifica-se assim que ao mesmo tempo que o desemprego aumentou, a protecção no desemprego diminuiu sendo o ano de 2011, aquele em que a

¹ Desemprego oficial.

retirada desse direito teve o maior impacto, nomeadamente no subsídio social de desemprego em que o número de beneficiários passou para metade.

As mulheres e os jovens têm uma taxa de cobertura das prestações ainda menor que a geral. Apenas 44,2% das mulheres desempregadas têm uma prestação de desemprego. No caso dos jovens a situação é mais dramática, já que, devido à forte incidência da precariedade do emprego que não lhes permite atingir os períodos de garantia mínimos para acesso às prestações, apenas 21% tem uma prestação deste tipo, sendo 7% entre os menores de 25 anos e 32% na faixa 25-34 anos.

Por sua vez, o valor médio das prestações tem também vindo a baixar, quer por via do corte de 10% do valor do subsídio de desemprego após 6 meses de atribuição, quer pelo facto dos salários pagos, nomeadamente quando se muda de emprego, serem por norma, mais baixos. Deste modo, se até 2012 tinha havido um aumento do valor médio em termos anuais, a partir de 2013 o que se verifica é uma redução. A média anualizada das prestações nos primeiros 3 meses de foi de apenas 452 euros.

Comparando o valor médio das prestações de desemprego com o salário médio, verifica-se que aquelas representavam, em 2012² apenas 37,5% do salário médio³, o que indica que não é respeitado o princípio de que um trabalhador quando desempregado deve ter direito a uma prestação que lhe assegure um nível digno de vida.

Indicadores sobre protecção no desemprego

	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015 *
Desemprego oficial (milhares)	418	517,4	591,2	688,2	835,7	855,2	726	712,9
Desempregados subsidiados (milhares)	254,2	327,4	344,4	296	368,1	397,4	338,5	307,9
<i>Subsídio de desemprego</i>	174,6	224,3	244,3	240,9	302,9	328,6	274,4	244,8
<i>Subsídio social de desemprego</i>	79,6	103,1	100,1	55,1	65,2	68,8	64,1	63,1
% desemprego (oficial) com prestações de desemprego	60,8	63,3	58,3	43	44	46,5	46,6	43,2
Desemprego oficial sem subsídio	163,8	190	246,8	392,2	467,6	457,8	387,5	405
Valor médio prestações desemprego (€)	463	462	474	499	502	488	466	452

Fonte: INE e Instituto de Informática do MESS. Cálculos da CGTP-IN. * 2015: 1º trimestre

Notas: o valor médio prestações desemprego inclui quer o subsídio de desemprego, quer o subsídio social de desemprego.

A protecção no desemprego tem sido atacada usando diversos tipos de argumentos, nomeadamente no que diz respeito ao seu financiamento. Salientamos que a protecção social no desemprego é essencialmente financiada através de contribuições dos trabalhadores e empregadores para a segurança social. Mesmo no que diz respeito ao subsídio social de desemprego, efectivamente financiado por transferências do Orçamento do Estado, é preciso esclarecer que só a ele têm acesso os trabalhadores desempregados que tenham cumprido um determinado prazo de garantia e pago as respectivas contribuições. Refira-se também que a percentagem de beneficiários do subsídio social de desemprego é inferior a 20% do total de beneficiários de prestações de desemprego e que a despesa com este subsídio é de apenas 12% do total da despesa com prestações de desemprego⁴.

² Últimos dados das Contas Nacionais.

³ O salário médio mensal foi calculado a partir das Contas Nacionais (Ordenados e salários/número de empregados). Cálculos com base em 14 meses.

⁴ Conta da Segurança Social, 2013.

Aumentar o emprego, combater o desemprego e reforçar a protecção no desemprego

É necessário uma alteração das políticas no sentido de fomentar o crescimento económico e a criação de emprego com direitos, combater o desemprego e apoiar os desempregados a encontrar emprego, e reforçar o direito à protecção no desemprego.

Neste sentido a CGTP-IN reivindica:

- Um modelo de desenvolvimento orientado para a aposta na produção nacional, o crescimento económico e a concretização de políticas que assegurem o pleno emprego, de acordo com a Constituição da República Portuguesa (Artigo 58º);
- A efectivação de políticas que garantam o direito ao trabalho e à segurança no emprego para todos;
- A criação de empregos de qualidade, tendo como base mínima a Agenda do Trabalho Digno da OIT, nomeadamente: a prestação do trabalho, significando que não basta ter emprego, mas ganhar o suficiente para si e a sua família, não ter horários longos, nem vínculos de trabalho precários; os direitos no trabalho compreendendo a efectiva realização dos direitos, incluindo o direito de contratação colectiva e da intervenção sindical no local de trabalho, e segurança no trabalho, que requer estabilidade e protecção no emprego, desde logo contra os despedimentos abusivos, mas também a garantia de protecção no domínio da Segurança Social, da saúde dos trabalhadores e da formação profissional; a representação e o diálogo que abrange, entre outros, os direitos de participação, a contratação colectiva e o diálogo em geral.
- A revisão do regime do subsídio de desemprego, em especial no que respeita ao valor das prestações e aos períodos de atribuição;
- O alargamento do subsídio social de desemprego a todos os trabalhadores em situação de desemprego que tenham esgotado o subsídio de desemprego e o subsídio social de desemprego, durante o período de crise;
- O financiamento desta medida através de transferências do Estado para a Segurança Social (Protecção Social de Cidadania), apoiadas em recursos adicionais, obtidos através da tributação dos rendimentos de capital;
- Fiscalização pelas autoridades competentes das ofertas de emprego divulgadas, aplicando as sanções legalmente previstas, nomeadamente no que respeita à violação do direito à igualdade no acesso ao emprego;
- O acompanhamento e a fiscalização das medidas activas de emprego, por parte do IEFP e da ACT, de forma a impedir e penalizar o seu uso para substituir postos de trabalho e precarizar o emprego, quer no sector privado (estágios), quer na Administração Pública (contratos emprego-inserção), integrando nas respectivas instituições os desempregados nessa situação.

1 de Julho de 2015